LEI N.° 2.246/2007

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.° - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), quadra 04 (quatro), com área de 133,50m²(cento e trinta e três metros e cinqüenta centímetros quadrados) localizado na TRV. Rondônia, n.° 49, Bairro São Geraldo, a Sra. ***MARIA APARECIDA DE JESUS***, inscrita no CPF sob o número 041.472.346-58 e portador da C.I. MG-6.342.845.

Art 2.° - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.835 – Protocolo 15.977 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 10 de maio de 2007.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal